



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 007/2020
Decisão : 054/2020-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.3.
Referência : Protocolo nº 200.130.502/2020
Interessado : Jurandir Bruno de Sá Leitão

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Jurandir Bruno de Sá Leitão.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07, realizada no dia 06 de maio de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jurandir Bruno de Sá Leitão, protocolada neste Regional sob o nº 200.130.502/2020; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que a Universidade Cruzeiro do Sul e o curso, na modalidade EaD, estão devidamente cadastrado no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que, de acordo com o histórico escolar, o curso foi realizado na cidade de Recife/PE; considerando que o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 03/02/2017 a 22/05/2018; considerando que o profissional conclui o curso de Engenharia Elétrica em 26/08/2009, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a carga horária cursada pelo profissional foi de 680 horas; considerando que não recebemos do Crea-SP nenhuma notificação em desfavor deste curso; considerando que na Tabela de Títulos Profissionais há a representação do Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00); e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, que após análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jurandir Bruno de Sá Leitão, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Elet./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Souza – Coordenador *ad hoc*. **Votou favoravelmente** o Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de maio de 2020

Eng. de Elet./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de Souza
Coordenador *ad hoc* da CEEST